

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA AGEHAB N. 145, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Prorroga a suspensão da Inscrição do Cadastro da AGEHAB em Campo Grande/MS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o processo de priorização, hierarquização, seleção e habilitação dos candidatos para os empreendimentos PMCMV/FAR no município de Campo Grande, consoante disposto na Portaria 163/2016 do Ministério das Cidades,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar até 06/01/2020 a suspensão ao cadastramento para participar dos Programas Habitacionais no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 20 de novembro de 2019.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0001/2017/AGEPAN****Nº Cadastral 8866**

Processo: 51/200.894/2017
Partes: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Múltiplo nº **9912313020** por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 01/01/2021.
Ordenador de Despesas: Youssif Assis Domingos
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações
Data da Assinatura: 06/11/2019
Assinam: Youssif Assis Domingos, Edson Gomes da Silva e Aline Gabriele Pompeo

Processo nº 51/200.395/2018

Recurso à diretoria Executiva – Serviço Público de Saneamento Básico – Fiscalização Por Monitoramento – Município de Mundo Novo/MS - Auto de Infração nº 012/2019.

Recorrente: Empresa de Saneamento de MS S/A – Sanesul.

Relator: Ayrton Rodrigues.

Despacho fls. 95: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 032, de 20 de novembro de 2019, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de MS S/A – Sanesul, **mantendo a decisão** anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática das não conformidades apontadas, imputando a penalidade de advertência, nos termos da legislação vigente. **Assinam:** Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 20 de novembro de 2019.

Processo nº 51/200.399/2018

Recurso à diretoria Executiva – Serviço Público de Saneamento Básico – Fiscalização Por Monitoramento – Município de Itaporã/MS – Auto de Infração nº 009/2019.

Recorrente: Empresa de Saneamento de MS S/A – Sanesul.

Relator: Ayrton Rodrigues.

Despacho fls. 108: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 032, de 20 de novembro de 2019, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de MS S/A – Sanesul, **mantendo a decisão** anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática das não conformidades apontadas, imputando a penalidade de advertência, nos termos da legislação vigente. **Assinam:** Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte,